

LEI Nº 479/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

“Altera o parágrafo único da Lei nº 272/2000, de 09 de junho de 2000.”

Art. 1º – O parágrafo único da Lei nº 272/2000, de 09 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único. A administração municipal dará ao imóvel a finalidade que melhor lhe aprouver, desde que, utilizado em prol do interesse público, vedado em todo caso a sua alienação.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

C E R T I D Ã O DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **479/2013 datada de 21 de Fevereiro de 2013** que “Altera o parágrafo único da Lei nº 272/2000, de 09 de junho de 2000.” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 21/02/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-Go, 21 de Fevereiro de 2013.



VALDIR PIMENTA NEVES
Secretário Municipal de Administração